



EDITAL 017/2022

- PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Secretário Municipal de Educação de Governador Celso Ramos **Prof. Adilson Costa**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto, das Unidades de Ensino do Município de Governador Celso Ramos, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 104/2021:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto das Unidades de Ensino do Município de Governador Celso Ramos será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão e demais exigidos);

1.3.2 Análise do currículo;

1.3.3 Consulta pública dos planos de gestão;

1.3.4 Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;

1.3.5 Publicação dos Resultados e Homologação dos Candidatos;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Designação para a função, 01/02/2023;

1.3.9 Assinatura do Termo de Compromisso, 01/02/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar dar-se-á através da banca examinadora de acordo com Art.10 do Decreto 014/2021.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser professor ou Especialista Educacional efetivo ou ACT do Quadro do Magistério Público Municipal;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Apresentar Currículo;

2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art.133 do Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.7. Comprovar a conclusão em:

2.1.7.1. Curso de graduação;

2.1.7.2. Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos contados da abertura deste Edital;

2.1.8. Comprovar a participação no curso de formação de no mínimo 40 (quarenta) horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar Pública.

2.1.9. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO III.

2.3 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

2.4 Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.5 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital,

Av. Papenborg-Areias de Baixo-Governador Celso Ramos-SC-CEP 88190-000 - Fone: ☎ 3039-8808

Email: ✉ secretariogcr@hotmail.com

Web/Site: www.semecgcr.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos.

3.2.1 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 017/2022 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.2 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Governador Celso Ramos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.





3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, cópia autenticada ou com certificação digital:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;

3.8.2. Cópia dos Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos contados da abertura deste Edital;

3.8.3. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.4. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.8.5. Certificado do curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

3.8.6. Plano de gestão.

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará a listagem dos candidatos habilitados através da publicação no Mural da Secretaria de Educação, na data de 16/01/2023.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no Mural da Secretaria de Educação do Município de Governador Celso Ramos na data de 18/01/2023.

4. DA CONSULTA PÚBLICA

4.1. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar e terá a participação de pais e responsáveis, diretores e diretores-adjuntos, professores e demais servidores da Rede Municipal de Educação.

4.2 Os formulários impressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, até 16/01/2023.





5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pela Portaria nº 1045/2022, conforme previsto em Decreto.

5.2. A apresentação na banca será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na: Avenida Papenborg - Areias de Baixo-Governador Celso Ramos.

5.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação ocorrerá em duas fases, todas com caráter classificatório:

A. Análise do Currículo

B. Apresentação do plano de gestão.

6.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão:

ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUALIFICAÇÃO

6.1.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.2. A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

6.8. Nas unidades onde houver Diretor Adjunto, este não participa das etapas de avaliação (análise de currículo e banca) devendo, no entanto, participar da construção do Plano de Gestão, o qual assume responsabilidade solidária por seu cumprimento.

6.8.1. Fica obrigado ainda o candidato a Diretor Adjunto a cumprir todos os requisitos constantes no item 2, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios conforme este Edital.





7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 23/01/2023 no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos.

7.2 Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

7.2 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo Secretário Municipal de Educação **Prof. Adilson Costa**, sendo publicado site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos na data de 25/01/2023.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto.

8.2. No ato da designação, assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Governador Celso Ramos, 11 de janeiro de 2023.

PROFESSOR ADILSON COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
E.E.B.M. Prof. ^a Elvira Sardá da Silva	Diretor / Diretor Adjunto
E.M. Prefeito Miguel Pedro dos Santos	Diretor
E.E.B.M. Prof. ^a Alaíde da Silva Mafra	Diretor
E.E.B.M. Abel Capella	Diretor
E.E.B.M. Maria Amália Cardoso	Diretor
E.M. Prof. ^a Dalma Luz de Azevedo	Diretor
E.M. Prefeito João Balança Sobrinho	Diretor
E.M. Prof. ^a Sílvia Prazeres de Carvalho	Diretor

CEI	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
CEI Prof. ^a Eudes Mafra	Diretor
CEI Prof. ^o Dulce Goldinho Nazário	Diretor
CEI Prof. ^a Lucia Francisca Sagás	Diretor
CEI Prof. ^o Roberto Manoel Callado	Diretor
CEI Prof. ^a Elvira Sardá da Silva	Diretor
CEI Senhora dos Navegantes	Diretor
CEI Júlia Sagas	Diretor

EDUCAÇÃO ESPECIAL	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
E.M.E.E. Maria Veríssimo da Silva	Diretor

CEJA	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
CEJA Prof. ^a Eliete Olívia dos Santos	Diretor

ESCOLA DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
Escola Municipal do Meio Ambiente	Diretor

CEMAM	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
Polo Jordão	Diretor
Polo Canto dos Ganchos	Diretor





ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor / Diretor Adjunto

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome completo _____	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor N° _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF _____
Endereço Completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone: _____
E-mail _____	CPF _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Dados Pessoais do Diretor Adjunto (quando houver)

Nome completo _____	Data de Nascimento __/__/____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor N° _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF _____
Endereço Completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone: _____
E-mail _____	CPF _____

Governador Celso Ramos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Diretor Adjunto





ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA:

NOME DA ESCOLA:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Ensino Fundamental (Anos Finais)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual

INTRODUÇÃO





HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

--

DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

--

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

--

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

--

DIMENSÃO FINANCEIRA

--





DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FINANCEIRA

Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	





DIMENSÃO FÍSICA	
Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO

--





ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com o Decreto 104/2021, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Governador Celso Ramos, _____, _____ de 2023.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor Adjunto



